

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 343, DE 2013

Acrescenta inciso ao art. 103 da Constituição Federal, para dispor sobre a legitimação dos Prefeitos Municipais para a propositura da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade.

Autores: Deputado VALTENIR PEREIRA e outros

Relator: Deputado FÁBIO TRAD

I- RELATÓRIO

A proposta de emenda à Constituição sob exame visa a acrescentar o inciso X ao artigo 103 da Constituição da República, para dispor sobre a legitimação dos Prefeitos Municipais para a propositura da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade.

A matéria vem a esta Comissão para que se manifeste sobre a admissibilidade, nos termos do que dispõe o art. 202 do Regimento Interno.

II- VOTO DO RELATOR

O exame de admissibilidade importa a análise de ser a proposição tendente a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e

garantias individuais, como preceitua o artigo 60, § 4º, da Constituição da República.

Nada há no texto da proposta sob análise que ofenda o acima previsto. Assim, nada faz com que esta Comissão se manifeste contrariamente à sua tramitação nesta Casa.

Desejo registrar, a título de contribuição aos trabalhos da Comissão Especial a ser instalada, para exame do mérito, que se poderia acrescentar a menção ao Prefeito no inciso V do mesmo artigo, ao invés de adicionar-lhe novo inciso.

Assim, opino pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 343, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado FÁBIO TRAD
Relator